Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5606 /2008.

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 25 DE JUNHO DE 2008
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: *Atribui a Gratificação de que trata a Lei nº. 5557/2007 aos Agentes de Transportes e Trânsito.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos de Agente de Transportes e Trânsito lotados na Diretoria de Transportes e Trânsito da Secretaria de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente, que, no exercício de suas atribuições, desempenhem a função de motorista ou motociclista, farão jus à Gratificação de que trata o Art. 1º da Lei nº. 5557/2007.

Art. 2º Preenchidos os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº. 014/2002, a Gratificação de que trata esta Lei será incorporada aos proventos de aposentadoria dos servidores dela beneficiários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 19 de junho de 2008.

CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLAÚDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente

MAURO FONSÊCA FILHO
2º Vice-Presidente

MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DESTA DATA
Olinda, 29 / 7 / 08
Diretor Legislativo

dna/